

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 182/86

(encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o ofício A.T.L. nº 280/86. Prazo para deliberação: 40 dias)

Cria os cargos e funções gratificadas que especifica, destinados aos quadros das Administrações Regionais de Vila Guilherme, Ermelino Matarazzo, Guaianazes, Tucuruvi, Vale do Aricanduva, Itaim Paulista, Sapopemba, São Mateus e Jabaquara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Ficam criados, nas Administrações Regionais de Vila Guilherme, Ermelino Matarazzo, Guaianazes, Tucuruvi, Vale do Aricanduva, Itaim Paulista, Sapopemba, São Mateus e Jabaquara, os cargos e as funções gratificadas relacionadas nas Tabelas integrantes desta lei, nas quais se discriminam as respectivas denominações, quantidades, referências e formas de provimento.

Art. 2º - Os cargos e funções criados na forma da presente lei terão as suas atribuições definidas através de decreto.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. "As Comissões competentes".

TABELA ANEXA À LEI Nº

PP.I - CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO | QUANT. | REF. | PROVIMENTO |
|---|--------|-------|---|
| I. Administrador Regional | 9 | DA-15 | Livre provimento pelo Prefeito. |
| II. Assistente Administrativo | 9 | DA-9 | Livre provimento pelo Prefeito. |
| III. Oficial de Gabinete | 9 | DA-5 | Livre provimento pelo Prefeito. |
| IV. Supervisor Regional | 36 | DA-12 | |
| a) Supervisão de Finanças | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Contador. |
| b) Supervisão de Obras e Serviços | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Engenheiro, Arquiteto ou Engenheiro Agrônomo. |
| c) Supervisão de Uso e Ocupação do Solo | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Engenheiro ou Arquiteto. |
| d) Supervisão do Serviço Médico | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores portadores de diploma de Médico, graduados em Saúde Pública. |
| V. Chefe de Unidade Técnica | 18 | DA-11 | |
| a) Obras Públicas, da Supervisão de Obras Públicas | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Engenheiro ou Arquiteto. |
| b) Serviços Públicos, da Supervisão de Obras e Serviços | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Engenheiro, Arquiteto ou Engenheiro Agrônomo. |
| - Supervisão de Administração e Pessoal | 9 | DA-10 | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira Administrativa com mais de 07 anos de efetivo exercício. |
| VI. Chefe de Unidade | 81 | DA-10 | |
| a) Contabilidade, da Supervisão de Finanças | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Contador. |
| b) Registro e Controle de Material, da Supervisão de Finanças | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Contador ou Técnico de Contabilidade. |

| | | | |
|--|----|------|--|
| c) Aprovação de Plantas, da Supervisão de Uso e Ocupação do Solo | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira de Engenheiro ou Arquiteto. |
| d) Cadastro, da Supervisão de Uso e Ocupação do Solo | 9 | | idem. |
| e) Fiscalização, da Supervisão de Uso e Ocupação do Solo | 9 | | idem |
| f) Pavimentação, da Unidade Técnica de Obras Públicas | 9 | | idem |
| g) Conservação de Vias Públicas, da Unidade Técnica de Obras Públicas | 9 | | idem |
| h) Galerias, Córregos e Canais, da Unidade Técnica de Obras Públicas | 9 | | idem |
| i) Limpeza Pública, da Unidade Técnica de Serviços Públicos | 9 | | idem |
| j) Parques e Jardins, da Unidade Técnica de Serviços Públicos | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores portadores de diploma de Engenheiro Agrônomo. |
| VII. Chefe de Unidade Regional | 45 | DA-8 | |
| a) Unidade de Pessoal e Expediente, da Supervisão de Administração e Pessoal | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira Administrativa, com mais de 05 anos de efetivo exercício. |
| b) Unidade de Informática, da Supervisão de Administração e Pessoal | 9 | | Livre Provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira Administrativa, com mais de 05 anos de efetivo exercício e com experiência na área de computação. |
| c) Unidade de Recursos Humanos, da Supervisão de Administração e Pessoal | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira Administrativa, com mais de 05 anos de efetivo exercício. |
| d) Unidade de Transportes Internos, do Gabinete da Administração Regional | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores pertencentes à carreira de Motorista. |
| e) Unidade de Controle de Fiscalização do Comércio em Vias Públicas, do Gabinete da Administração Regional | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores titulares do cargo de Agente Vistor, portadores de diploma de Nível Universitário. |
| VIII. Encarregado de Subunidade | 54 | DA-6 | |
| a) Subunidade de Tráfego, da Unidade de Transportes Internos | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores titulares do cargo de Motorista. |
| b) Subunidade de Oficinas, da Unidade de Transportes Internos | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores titulares do cargo de Mecânico. |
| c) Subunidade de Atendimento ao Público, do Gabinete da Administração Regional | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira Administrativa. |
| d) Subunidade de Apreensão e Depósito, da Unidade de Controle de Fiscalização do Comércio em Vias Públicas | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores titulares do cargo de Agente Vistor. |
| e) Subunidade de Pessoal, da Unidade de Pessoal e Expediente | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira Administrativa. |
| f) Subunidade de Protocolo e Autuação, da Unidade de Pessoal e Expediente | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores da carreira Administrativa. |
| g) Subunidade de Emplacamento, da Unidade de Cadastro | 9 | | Livre provimento pelo Prefeito dentre servidores com experiência na área. |

TABELA ANEXA À LEI Nº

FUNÇÕES GRATIFICADAS

| DENOMINAÇÃO | QUANT. | REF. | PROVIMENTO |
|---|--------|-------|---|
| I. Encarregado de Setor - Setor de Expediente da Administração Regional | 9 | FG-30 | Designação pelo Secretário dentre servidores municipais. |
| II. Encarregado de Setor | | | |
| a) Setor de Expediente da Supervisão de Serviço Médico | 9 | FG-29 | idem |
| b) Setor de Expediente da Supervisão de Finanças | 9 | FG-29 | idem |
| c) Setor de Expediente da Supervisão de Administração e Pessoal | 9 | FG-29 | idem |
| d) Setor de Expediente da Supervisão de Obras e Serviços | 9 | FG-29 | idem |
| e) Setor de Expediente da Supervisão de Uso e Ocupação do Solo | 9 | FG-29 | idem |
| f) Setor de Zeladoria da Supervisão de Administração e Pessoal | 9 | FG-29 | idem |
| III. Encarregado de Serviço | | | |
| a) Serviço de Expediente da Unidade de Transportes Internos | 9 | FG-28 | idem |
| b) Serviço de Expediente da Unidade de Controle e Fiscalização do Comércio em Vias Públicas | 9 | FG-28 | idem |
| c) Serviço de Expediente da Unidade de Contabilidade | 9 | FG-28 | idem |
| d) Serviço de Expediente da Unidade de Registro e Controle de Material | 9 | FG-28 | idem |
| e) Serviço de Expediente da Unidade de Recursos Humanos | 9 | FG-28 | idem |
| f) Serviço de Expediente da Unidade de Pessoal e Expediente | 9 | FG-28 | idem |
| g) Serviço de Expediente da Unidade de Informática | 9 | FG-28 | idem |
| h) Serviço de Expediente da Unidade Técnica de Obras Públicas | 9 | FG-28 | idem |
| i) Serviço de Expediente da Unidade Técnica de Serviços Públicos | 9 | FG-28 | idem |
| j) Serviço de Expediente da Unidade de Pavimentação | 9 | FG-28 | idem |
| l) Serviço de Expediente da Unidade de Conservação de Vias Públicas | 9 | FG-28 | idem |
| m) Serviço de Expediente da Unidade de Galerias, Córregos e Canais | 9 | FG-28 | idem |
| n) Serviço de Expediente da Unidade de Parques e Jardins | 9 | FG-28 | idem |
| o) Serviço de Expediente da Unidade de Limpeza Pública | 9 | FG-28 | idem |
| p) Serviço de Expediente da Unidade de Aprovação de Plantas | 9 | FG-28 | idem |
| q) Serviço de Expediente da Unidade de Cadastro | 9 | FG-28 | idem |
| r) Serviço de Expediente da Unidade de Fiscalização | 9 | FG-28 | idem |
| s) Serviço de Expediente da Unidade de Emplacamento | 9 | FG-28 | idem |
| IV. Operador de Rádio | 27 | FG-29 | idem |
| V. Operador de Telex | 18 | FG-2 | Designação pelo Secretário dentre servidores portadores de certificado de conclusão do concurso de Operador de Telex. |

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº 309/86 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 182/86

A presente propositura, de autoria do Executivo, cria cargos e funções gratificadas que especifica, destinados aos quadros das Administrações Regionais de Vila Guilherme, Ermelino Matarazzo, Guaianazes, Tucuruvi, Vale do Aricanduva, Itaim Paulista, Sapopemba, São Mateus e Jabaquara e dá outras providências.

Há Exposição de Motivos de fls.

A matéria encontra amparo no art. 3º, inciso IV, combinado com o art. 24, inciso X, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

O projeto, cuja iniciativa é de competência exclusiva do Sr. Prefeito, não admite emendas que aumentem a despesa prevista, nem que alterem a criação de cargos (artigo 27, § 1º, nº 2 e § 3º, da Lei Orgânica acima citada).

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 29 de agosto de 1986

Presidente - Albertino Nobre
Relator - Brasil Vita
Oswaldo Giannotti
Gilberto Nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº 341 /86 DAS COMISSÕES
DE ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO E DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O P.L. nº 182/86

De autoria do Executivo Municipal, visa o presente projeto criar os cargos e funções gratificadas que especifica, destinados aos quadros das Administrações regionais de Vila Guilherme, Ermelindo Matarazzo, Guaianazes, Tucuruvi, Vale do Aricanduva, Itaim Paulista, Sapopemba, São Mateus e Jabaquara.

Consta do processo parecer favorável da Douta Comissão de Justiça e Redação, dando à matéria o respeito da legalidade.

Quanto ao mérito, nada temos a opor à matéria que visa a prestação de serviços públicos descentralizada, através de órgãos como as Administrações Regionais recém criadas, como forma de obter-se uma maior agilidade e eficácia no atendimento da comunidade periférica, além de propiciar um real conhecimento dos problemas locais.

Quanto ao aspecto financeiro, também nada temos a opor diante do disposto no art. 3º do projeto, pelo qual as despesas com a execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 05 de setembro de -
1.986

ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO

VALTER FELDMAN, c/restrições a tabela PPI em seus itens
2 e 3

AURELINO DE ANDRADE
FRANCISCO BATISTA

FINANÇAS E ORÇAMENTO
ALMIR GUIMARÃES
BRASIL VITA
JAMIL ACHOA
ALFREDO MARTINS
FRANCISCO BATISTA